



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROGRAMA SOCIOASSISTENCIAL

Objetivos:

Desenvolver o serviço de Acolhimento provisório em Casa de Passagem, a fim de garantir proteção integral a adultos e famílias em situação de risco pessoal e social, desabrigo, abandono ou situação de rua.

- **Geral:**

I. Acolher provisoriamente em Casa de Passagem, 20 pessoas adultas de ambos os sexos, em situação de rua e ou desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, providenciando encaminhamentos diversos.

II. Possibilitar o prosseguimento da viagem de migrantes e itinerantes e a reinserção social de moradores em situação e /ou vivência de rua do município de Louveira.

- **Específico:**

I. Reduzir a ocorrência de risco, seu agravamento ou sua reincidência, que demandaram esta modalidade de atendimento;

II. Contribuir para a prevenção do agravamento de situação de negligência, violência e ruptura de vínculos;

III. Buscar restabelecer vínculos familiares e ou sociais;

IV. Possibilitar a convivência comunitária;

V. Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e as demais políticas setoriais para garantir o desenvolvimento integral do assistido;

VI. Construir um Plano de Atendimento em conjunto com os usuários;

VII. Favorecer o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os usuários façam escolhas com autonomia;

VIII. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades dos usuários;



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

- IX. Contribuir para a reinserção social dos munícipes e, sempre que houver a possibilidade, o restabelecimento e a preservação de vínculos com a família;
- X. Desenvolver condições para a independência e o autocuidado;
- XI. Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
- XII. Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas a inclusão produtiva e renda;
- XIII. Promover a convivência entre residentes.

Público Alvo: Migrante/Itinerante e pessoas em situação de rua

Abrangência territorial: Município de Louveira

Garantia de Acesso:

- I. Procura Espontânea
- II. Encaminhamentos da rede socioassistencial
- III. Encaminhamentos de outras políticas setoriais
- IV. Encaminhamentos dos Sistemas de Garantia de Direitos e de Justiça

Obs.: Casos com avaliação técnica, que requeiram acolhimento emergencial devido à gravidade da situação apresentada, deverão ser atendidos pela OSC, assim que acionadas.

Funcionamento: Ininterrupto (24 horas)

Metodologia:

- I. Oferecer acolhimento provisório para adultos de ambos os sexos (respeitando a identidade de gênero) ou grupo familiar, independentes e ou com diversos graus de dependência, com ou sem deficiência, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, inclusive em decorrência ao uso de drogas, refugiados, as pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

ausência de residência, pessoas em trânsito, e vítimas do tráfico de pessoas e em situação de risco pessoal e social que não possuam condições de autossustento;

II. A oferta deve se dar em espaço urbano;

III. Respeitar o direito de permanência e usufruto da cidade com segurança;

IV. Dar condições de igualdade e acesso aos serviços públicos;

V. Acolher em unidade institucional semelhante a uma residência com limite de quatro pessoas por quarto;

VI. Acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber o usuário, dentro dos horários previamente estabelecidos pela SMAS e OSC;

VII. Realizar avaliação e levantamento de história de vida com cada usuário para os encaminhamentos necessários;

VIII. Grupos com vínculos de parentesco devem ser atendidos na mesma unidade. Preferencialmente, dever ser ofertado às famílias o compartilhamento do mesmo quarto;

IX. Pessoas com deficiência devem ser incluídas nesse serviço, de modo a prevenir práticas segregacionistas e o isolamento desse segmento.

X. Excepcionalmente, ser extrapolado o limite de acolhidos na instituição colaboradora em até 30% (trinta por cento), na garantia de atendimento de pessoas da mesma família;

XI. Participação da equipe técnica e cuidadores na abordagem social em conjunto com a Guarda Municipal;

XII. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários. Na mesma lógica a organização do espaço também deve se dar de forma participativa a fim de possibilitar ao usuário sentir-se corresponsável por tarefas do cotidiano. Entretanto, os(as) usuários(as) não devem assumir a responsabilidade pela limpeza, apenas a contribuição para tal.

XIII. Esse serviço está vinculado aos serviços socioassistenciais da SMAS (CRAS, CREAS) e mantém relação direta com a equipe técnica destes Centros, que deverá operar a referência e a contrarreferência com a rede de serviços socioassistenciais da proteção social básica e especial,



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

outras Organizações de Defesa de Direitos e demais políticas públicas, no intuito de estruturar uma rede efetiva de proteção social;

XIV. Para garantir o comando único e a gestão estatal, a equipe da SMAS também será responsável pelo acompanhamento da prestação do serviço devendo assegurar em suas atribuições:

- a) A realização de reuniões de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço;
- b) O acesso aos relatórios, prontuários e Plano Individual de Atendimento - PIA dos casos atendidos;
- c) A proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho;
- d) A articulação com Sistema de Garantia de Direitos;

XV. O serviço deverá manter estreita articulação com as unidades socioassistenciais da SMAS e com a rede de serviços, com o objetivo de atender de modo integral as demandas apresentadas pelos usuários.

Trabalho Social Essencial ao serviço:

- I. Acolhida/Recepção;
- II. Escuta;
- III. Preservação da imagem do usuário;
- IV. Adoção de metodologia de trabalho com as famílias por meio de entrevistas, visitas domiciliares, reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias;
- V. Construção do Plano de Atendimento dos usuários;
- VI. Orientação individual/grupal e familiar sistemática;
- VII. Articulação com serviços locais;
- VIII. Acompanhamento das famílias no processo pós reinserção social pelo menos por 06 meses;
- X. Acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos;
- XI. Fortalecimento da função protetiva da família;



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

- XII. Identificação e encaminhamento das famílias que possuam perfil para inserção em programas de transferência de renda;
- XIII. Trabalho que assegure a convivência familiar e comunitária;
- XIV. Orientação para acesso à documentação pessoal;
- XV. Articulação com os serviços de outras políticas públicas;
- XVI. Articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- XVII. Trabalho com vistas ao desabrigamento desde o momento do abrigamento;
- XVIII. Referência e contrarreferência;
- XIX. Elaboração de relatórios e manutenção de cadastros com informações atualizadas dos usuários.

Aquisições dos usuários:

- I. Ser acolhido em suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades;
- II. Ter acesso a ambiente acolhedor e espaços reservados à manutenção da privacidade do usuário;
- III. Ter reparado ou minimizado os danos por vivências de violência e abusos; ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
- IV. Vivenciar experiências que contribuam para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- V. Ter acesso a serviços, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, conforme necessidades;
- VI. Receber ações pautadas pelo respeito a si próprio e aos outros, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania;
- VII. Conhecer seus direitos e como acessá-los;
- VIII. Ter oportunidades de escolha e tomada de decisão;
- IX. Ter experiências para relacionar-se e conviver em grupo, administrar conflitos por meio do diálogo, compartilhando outros modos de pensar e agir;
- X. Ter oportunidade de avaliar as atenções recebidas, expressar opiniões e reivindicações;



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

- XI. Ter espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
- XII. Ter acesso à alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptada as necessidades específicas;
- XIII. Ter endereço institucional como referência;

Provisões

I. Recursos Humanos:

Contratação conforme Resolução CNAS nº 15/2014 e NOB/RH – SUAS.

Recursos Humanos
05 Cuidadores (12X36)
04 Auxiliar de Cuidador (12X36)
01 Auxiliar de Limpeza
01 Motorista
02 Cozinheiros (12X36)
01 Assistente Social (30hrs semanais)
01 Psicólogo (30hrs semanais)
01 Coordenador

II. Ambiente Físico:

O espaço de execução do serviço deve ser em prédio disponibilizado pela Organização da Sociedade Civil, com condições de repouso (quartos), espaço de estar e convívio, instalações sanitárias, cozinha e despensa, salas de acolhimento e atendimento técnico, refeitório, lavanderia e secagem de roupas. Acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

III. Recursos Materiais:

Materiais permanentes e materiais de consumo necessários ao desenvolvimento do serviço: mobiliário, computadores, telefone, camas, colchões, roupas de cama e banho, utensílios de



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Assistência Social

cozinha, material de limpeza e higiene, vestuário. Materiais pedagógicos, culturais e esportivos e taxas de consumo de energia e telefone.

A OSC deve garantir minimamente três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar).

Articulação em Rede

- I. Serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;
- II. Serviços das Políticas Públicas setoriais;
- III. Sociedade Civil organizada;
- IV. Programas e projetos de preparação para o trabalho e de inclusão produtiva;
- V. Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;
- VI. Serviços, programas e projetos de instituições não governamentais e comunitárias

Impacto Social Esperado

- I. Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
- II. Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
- III. Indivíduos e famílias protegidas;
- IV. Construção da autonomia;
- V. Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acessos a oportunidades;
- VI. Resgate de vínculos familiares e comunitários

AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO TÉCNICO: Mensalmente a OSC deverá apresentar relatório de atividades, contendo: Relação de Usuários Atendidos, Atividades Realizadas, Resultados Alcançados, Frequência Semanal, Situações Prioritárias, Registro Fotográfico, Lista de Presença, bem como o Relatório Mensal de Atividades – RMA e banco de dados dos usuários referenciados.